
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 053/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA DO TOQUE DE RECOLHER

DECRETONº. 053/2020

Súmula: Dispõe sobre a continuidade da vigência do TOQUE DE RECOLHER, estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 545/2020, e dá outras providências.

Considerando que o isolamento social ainda é o melhor meio de prevenção do COVID-19;

Considerando o aumento nos casos confirmados de COVID-19;

Considerando que o Sistema Único de Saúde está sobrecarregado;

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a continuidade da vigência do **TOQUE DE RECOLHER**, estabelecido pelo Decreto nº. 519/2020 e prorrogado pelo Decreto nº. 545/2020, diariamente, a partir das 23h até às 5h do dia seguinte.

§ 1º - A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

§2º - A aplicação das penalidades administrativa será realizada pela fiscalização municipal.

§3º - Para a apuração e aplicação das demais penalidades o Município suscitará apoio da Polícia Civil e Militar.

§4º - Excetua-se à proibição os trabalhadores dos estabelecimentos de saúde e segurança privada, dos trabalhadores das demais atividades consideradas essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho, bem como quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

Art. 2º - As medidas aqui adotadas ficam vigentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (22/01/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B00B04F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2021. Edição 2186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>